



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017**

O Município de Cansanção, através do seu Pregoeiro Oficial, Danilo Rabello Costa e Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 067/2017 e nº 068/2017 do dia 20 de janeiro, fazem saber aos interessados que, **às 08h30min do dia 22/11/2017**, estará recebendo, em sua sede, situada, na Avenida Tancredo Neves, nº 636, CEP 48.840-000, Cansanção – BA, Sala de Reuniões, a documentação e propostas referente à **Locação de licença para uso software com suporte técnico para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com o sistema de gestão de saúde, integrando os sistemas de atenção básica, atenção especializada, serviço de regulação Municipal, Transporte fora do Município (TFD), redes de acesso a saúde e assistência farmacêutica, e Prontuário Eletrônico do Paciente**, e que procederão, na mesma data, hora e local, à abertura dos envelopes respectivos, de conformidade com as especificações abaixo:

- I- Base Legal Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e Lei 10.520/02.
- II- Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017
- III- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO
- IV- Órgão Solicitante: Secretarias Municipal de Saúde.

**V - OBJETO:**

- 5.1 -** Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: **Gestão de saúde, integrando os sistemas de atenção básica, atenção especializada, serviço de regulação Municipal, Transporte fora do Município (TFD), redes de acesso a saúde e assistência farmacêutica e Prontuário Eletrônico do Paciente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.2 -** A presente licitação está composta de **01 (UM) LOTE**, conforme disposto no ANEXO IV.
- 5.3 -** A contratação com os licitantes vencedores obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo VI deste Edital.
- 5.4 - Todos os sistemas devem funcionar em plataforma WEB ou em plataforma INTRANET.**

**VI - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

- 6.1 -** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam às condições e exigências contidas neste edital.



**6.2** - Não poderão participar desta licitação:

**6.2.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição, sendo vedada também à firma cujo dirigente majoritário participe como acionista de outra empresa do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação;

**6.2.2.** Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**6.2.3.** Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Cansanção - BA, e/ou qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

**6.3** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**6.4** - Somente serão admitidas a participar desta licitação pessoas **jurídicas, observadas as seguintes exigências:**

a) As empresas deverão comprovar **REGULARIDADE JURÍDICO FISCAL, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL, em obediência ao que estabelecem os artigos 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93.**

**6.5** - É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

**6.6** - É vedada a participação de sociedades empresariais que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93. As sociedades empresariais deverão apresentar uma declaração sugerindo-se os termos do anexo, no momento do CREDENCIAMENTO.

**6.7** - AS MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), APLICAM SE NO QUE COUBEREM AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006.

## **VII - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1-** Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94, do Art. 37, XXI da Constituição Federal, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.



## VIII - CREDENCIAMENTO

**8.1.** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto ao Pregoeiro, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**8.2.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do ANEXO II**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida**.

**8.3.** Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

**8.3.1.** Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

**8.3.2.** Apresentando o documento do item **8.2** não será necessário apresentar o documento do item **8.3**, ou seja, deverá ser apresentando um documento ou outro.

**8.4.** Estatuto ou contrato social, no caso em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, **devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião**, no qual deverão estar expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

**8.5.** Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

**8.6. NA HIPÓTESE PREVISTA NOS SUBITENS 8.2 E 8.3, DEVERÁ SER APRESENTADO DOCUMENTO QUE COMPROVE CAPACIDADE PARA OUTORGA.**

## IX - ORDEM DOS TRABALHOS

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante do **ANEXO III**, oportunidade em que será declarada aberta a sessão e não mais



aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

## **X - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE “A”**

**10.1** A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/fax/e-mail/contato da sociedade empresarial.
- b) Preço unitário para cada item expresso conforme Termo de Referência, em moeda nacional, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.
- c) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- d) Prazo início do serviço ora contratado deverá ser em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato.
- e) O pagamento será realizado pela unidade compradora, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal / Fatura, mediante prévia comprovação de regularidade da sociedade empresarial perante o INSS, FGTS e CNDT.
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

**10.2** A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços, os dados do representante legal (nome, qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo a este edital.

**10.3** A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnico sobre o material ofertado, bem como informações que não constem em seu prospecto, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do material solicitado.

**10.4** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



**10.5** Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.

**10.6** Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.

**10.7** A licitante deverá declarar que fornecerá o sistema de acordo com o ANEXO (Termo de Referência) deste edital.

## **XI - HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

### **11.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- e) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



**11.2- A Regularidade Fiscal** das empresas jurídicas será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.3 - A Qualificação Econômica — Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar a Certidão Simplificada registrado na junta comercial, JUCEB.



d) Comprovação de que a licitante possui PATRIMÔNIO LÍQUIDO no mínimo de 10% do valor estimado da licitação, conforme dispõe o art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

**11.4 - A Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de pelo menos 1(um) atestado por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

**11.5** - Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

**11.6** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação.

## **XII- ABERTURA DOS ENVELOPES**

**12.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designados no preâmbulo do presente Edital.

**12.2** - O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” - PROPOSTA DE PREÇOS, conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes.

**12.3** - O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores a 10% (dez por cento), relativamente á de menor preço, ou na impossibilidade de se obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**12.4** – No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**12.5** - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.



**12.6** – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

### **XIII – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**13.1** Serão considerados individualmente os valores apresentados pelas empresas participantes para cada um dos lotes constantes do ANEXO IV deste Edital, **vencendo o certame aquela que indicar o menor lance POR LOTE.**

**13.2** - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais. **Esclarecendo que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço global apresentado por lote, podendo o Pregoeiro, a qualquer tempo, retirar o degrau mínimo de lances, determinando novo valor. Na elaboração do contrato será observada a porcentagem de desconto no total da proposta onde será distribuído preço já com desconto oferecido.**

**13.3** – Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.

**13.4** – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**13.5** – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**13.6** – Sendo aceitável a oferta será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias, deste licitante, com base na documentação apresentada.

**13.7** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**13.8** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**13.9** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, para tanto





considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto do contrato.

**13.10** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**13.11** - O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no item 10.1, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

#### **XIV - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**14.1-** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**14.2-** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**14.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, o Pregoeiro terá o prazo de 03 (três) dias úteis, para decidir o recurso, para a realização do certame.

**14.4-** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**14.5** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

#### **XV– DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1** – Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

**15.2** – Ocorrendo a manifestação ou interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.



## **XVI - CONTRATAÇÃO**

**16.1-** O adjudicatário da presente licitação será convocado para assinatura do contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, a contar da homologação.

**16.2-** Para a assinatura do contrato o adjudicatário deverá se fazer representar por:

- a) Sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e suas alterações, além de comunicação expressa da empresa onde mencione qual o sócio que assinará o contrato;
- b) ) Procurador com poderes específicos.

**16.3-** O contrato a ser firmado obedecerá a Minuta do **ANEXO VI** deste Edital.

**16.4-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada.

## **XVII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1 -** O pagamento devido ao contratado será efetuado, mensalmente, através de depósito/cheque, no prazo de até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação.

**17.2 -** As despesas para contratação do objeto licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.61 Função: 10 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.036 Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2**

## **XVIII - REAJUSTAMENTO**

**18.1-** Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

**18.2 -** Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação do reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado na normatização sobre a matéria que venha a ser editado pelo Governo Federal ou Estadual.

## **XIX- REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

**19.1 -** O licitante vencedor deverá prestar o serviço licitado de maneira única, conforme especificações e prazo existentes no objeto deste edital.

**19.2 -** A Contratante procederá ao acompanhamento e à fiscalização do cumprimento do contrato, como pactuado, na forma da Lei 8.666/93.



## **XX - SANÇÃO/INADIMPLEMENTO**

**20.1** – A recusa de assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou contratada às seguintes sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

I – advertência;

II – multas;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cansanção-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

**20.2** – O Município de Cansanção se reserva o direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**20.3** – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **XXI - RESCISÃO**

**21.1** - A inexecução parcial ou total do objeto da licitação ensejará a rescisão contratual, observadas, para tanto, as disposições da Seção V, Capítulo III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**21.2** - Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da **contratada**, será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

## **XXII - REVOGAÇÃO/ANULAÇÃO**

**22.1-** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **XXIII - DAS OBRIGAÇÕES**

**23.1** O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento e o serviço ser iniciado em 10 (dez) dias da solicitação da secretaria, será recebido:



- a) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade do sistema e consequente aceitação.

**23.2** Administração Pública poderá se recusar a receber os serviços licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta oferecida, circunstância que caracterizará a mora do adjudicatário.

**23.4** Durante a vigência do contrato serão treinados para uso do sistema informatizado, os servidores envolvidos na operacionalização do sistema e indicados pela Prefeitura, englobando o corpo fiscal, profissional de atendimento e equipe administrativa, de forma a garantir adequada e plena utilização do sistema informatizado oferecido, que ocorrerá nas dependências da prefeitura.

#### I. Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

#### II. Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto desse edital, conforme solicitado no Anexo I;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



- f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

#### **XXIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1-** A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a nova divulgação, com renovação de todos os prazos exigidos em Lei, se a modificação interferir na composição dos preços.

**24.2-** É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação (Pregão Presencial), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

**24.3-** No ato da aquisição do Edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo, acompanhado dos seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAL**

**ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA**

**ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR ANEXO**

**VI – MODELO DE CONTRATO**

**24.4-** O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

**24.5 -** Para aquisição do Edital e demais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, os interessados poderão se dirigir, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cansanção, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº636, CEP 48.840-000, Cansanção-BA., TEL: 75 3274-1347.-E-mail: [copelpmc@hotmail.com](mailto:copelpmc@hotmail.com) .

**24.6-** A apresentação da proposta, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições do edital, sendo responsável pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação .

Cansanção/Bahia, 07 de novembro de 2017.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
Av. Tancredo Neves, 636, Centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



Danilo Rabello Costa  
Pregoeiro Oficial



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 047/2017**

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para a informatização da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cansanção, para serviços de locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: **Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: gestão de saúde, integrando os sistemas de atenção básica, atenção especializada, serviço de regulação Municipal, Transporte fora do Município (TFD), redes de acesso a saúde e assistência farmacêutica e Prontuário Eletrônico do Paciente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

**Obs. Todos os sistemas contemplados no objeto deste edital devem ser na plataforma Web ou na plataforma INTRANET.**

**DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Prefeitura Municipal de Cansanção, visa suprir a necessidade de promover uma melhor integração das diversas Secretarias Municipais, associado à necessidade de atualização constante dos Sistemas da Administração Pública Municipal, atendendo ainda a perfeita integração dos servidores x comunidade x setores sociais básicos, pretende-se com esta contratação, atender a crescente demanda pelo gerenciamento das informações.

A locação dos referidos sistemas tem como objetivo informatizar de forma integrada as atividades dos diversos órgãos da Administração Municipal, permitindo um efetivo controle das ações de cada órgão, auxiliando o gestor a tomar decisões técnicas e administrativas, de forma ágil e confiável, bem como cumprir com as obrigações de ordem legal junto aos órgãos do controle externo.

Inicialmente cumpre destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple integralmente todos os módulos de sistema de informática da Prefeitura Municipal de Cansanção.

Esta facilidade com a integração dos sistemas evita o retrabalho e só é possível através de um sistema integrado e que atende todas as áreas da Prefeitura, tanto que se exige dos licitantes que cumpram exigências mínimas quanto às integrações do Sistema a ser contratado.



Ademais, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas que detêm sistemas integrados, com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.

## **DAS FUNCIONALIDADES EXIGIDAS PARA O SISTEMA**

Especificação Técnica e Funcionalidades que o SISTEMA DE GESTÃO A SAÚDE deve apresentar:

<b>TÓPICO - Tecnologia</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
1.	Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) dentre eles Oracle 10g ou superior e/ou SQL Server como repositório de dados. O sistema deverá permitir a utilização de pelo menos 02 bancos de dados sendo um dos bancos obrigatoriamente SQL Server ou Oracle e outro software livre como PostgreSQL para escolha que melhor convier ao município
2.	Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
3.	Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.
4.	Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações: - Envio de e-mail do relatório gerado;  - Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.
5.	Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).
<b>TÓPICO - Administração do sistema (Parametrizações)</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
6.	Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
7.	Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
8.	Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
9.	Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
10.	Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
11.	Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.





**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
Av. Tancredo Neves, 636, Centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



12.	Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
13.	Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
14.	Possibilitar a utilização de foto no cadastro de usuários.
15.	Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema.
16.	Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
17.	Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
18.	Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
19.	Realizar a leitura do CNS - Cartão Nacional de Saúde através de leitor de tarja magnética em todos os pontos que necessitem a identificação do usuário.
20.	Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
21.	Possibilitar o resumo orçamentário através da definição de parâmetros de cobertura assistencial, conforme portaria 1101/GM de 12 de junho de 2002 do Ministério da Saúde. Emitir relatórios comparativos aos parâmetros assistências definidos.
22.	O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
23.	Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
24.	Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
25.	O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
26.	Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
27.	Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
28.	Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
29.	Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
30.	Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
31.	Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
32.	Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.



33.	O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
34.	O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
35.	A política de segurança, senhas e acessos devem estar de acordo com a ISO 1779.
36.	O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.

**TÓPICO - Integrações com Ministério da Saúde**

*T  
Ó  
P  
I  
C  
O  
-  
I  
nt  
e  
gr  
a  
ç  
õ  
es  
c  
o  
m  
M  
in  
is  
té  
ri  
o  
d  
a  
S  
a  
ú  
d  
e*

Item	Características
37.	Realizar a integração dos cadastros de usuários e atendimentos das ações programáticas do Ministério da Saúde (SISMAMA e SISCOLO).
38.	Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
39.	Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.



40.	Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
41.	Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
42.	Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o Webservice do CADSUS.
<b>TÓPICO - Agendamentos / Regulação</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
43.	Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para todas as unidades de saúde como central de agendamentos.
44.	Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
45.	Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
46.	Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
47.	Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
48.	Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
49.	Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
50.	Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
51.	Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
52.	Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
53.	Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
54.	Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
55.	Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.



56.	Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
57.	Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
58.	Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
59.	Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
60.	Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
61.	Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
62.	Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
63.	Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
64.	Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
65.	Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
66.	Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
67.	Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
68.	Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
69.	Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
70.	Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
71.	Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
72.	Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
73.	Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
74.	Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
75.	Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
76.	Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.



77.	Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
78.	Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
79.	Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
80.	Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
81.	Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
82.	Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
83.	Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
84.	Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
85.	Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
86.	Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
87.	Emitir relatórios comparativos de: - agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.  - agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.  - agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.  - agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.  - agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.  - agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
<b>TÓPICO - Atendimento</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
88.	Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.



89.	Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
90.	Na recepção de usuários possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
91.	Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta. Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
92.	Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
93.	Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
94.	Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
95.	Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
96.	Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
97.	Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
98.	Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
99.	Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
100.	Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
101.	Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
102.	Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.



103.	Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
104.	Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
105.	Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
106.	Possibilitar o encaminhamento de usuário atendido para retirada de medicamentos prescritos.
107.	Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúde Coletiva.
108.	Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
109.	Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
110.	Possibilitar repetir prescrições de medicamentos no mesmo atendimento informando novas composições e quantidades para os medicamentos.
111.	Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
112.	Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
113.	Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
114.	Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
115.	Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
116.	Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
117.	Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
118.	Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
119.	Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
120.	Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
121.	Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
122.	Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.



123.	Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
124.	Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
125.	Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
126.	Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
127.	Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.’
128.	Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
129.	Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
130.	Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
131.	Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
132.	Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
133.	Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
134.	Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
135.	Possibilitar o controle de Tetos Financeiros de PPI - Programação Pactuada e Integrada sobre procedimentos realizados nos atendimentos ambulatoriais e internações. Possibilitar definir grupos de procedimentos. Emitir relatórios por valor ou quantidade comparando tetos e procedimentos ambulatoriais e hospitalares realizados.
136.	Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Síndrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
137.	Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
138.	Emitir relatório de CIDs de notificação diagnosticadas detalhando os acompanhamentos e ações realizadas.





139.	Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
140.	Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
141.	Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
142.	Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período. - CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período. - encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
<b>TÓPICO – Saúde da Família</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
143.	Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
144.	Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.
145.	Possibilitar a pesquisa de domicílio por integrante.
146.	Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
147.	Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.
148.	Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
149.	Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.
150.	Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.
151.	Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.
152.	Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.
<b>TÓPICO – Aplicativo Móvel para Agentes Comunitárias de Saúde - ACS</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
153.	Possibilitar no aplicativo móvel o acesso a todas as microáreas de atuação do agente comunitário de saúde.
154.	Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de domicílio e integrantes da base de dados central.



155.	Possibilitar o cadastro e atualização dos domicílios e a sua composição familiar com informações em conformidade com o cadastro domiciliar do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
156.	Possibilitar o cadastro e atualização de integrantes dos domicílios com as informações em conformidade com o cadastro individual do sistema e-SUS do Ministério da Saúde.
157.	Possibilitar o registro das visitas domiciliares realizadas por agente comunitário de saúde obtendo as informações da Ficha de Visita Domiciliar do e-SUS relativas a cada integrante do domicílio.
158.	Possibilitar o registro de múltiplas visitas domiciliares para domicílios.
159.	O aplicativo deve coletar o posicionamento geográfico (latitude e longitude) do agente comunitário de saúde no momento das visitas domiciliares.
160.	Possibilitar visualização em mapa a localização onde realizada a visita.
161.	Possibilitar no aplicativo móvel a sincronização das informações coletadas nas visitas domiciliares com a base de dados central. Possibilitar que sejam incluídos ou atualizados os cadastros de domicílio e integrantes e incluídas as visitas domiciliares realizadas pelo agente comunitário de saúde.
162.	O aplicativo móvel deve trabalhar de forma independente a qualquer meio de comunicação com a base de dados central.
163.	O aplicativo móvel deve ser multiplataforma permitindo instalação em dispositivos com sistema operacional Android e iOS.
164.	Possibilitar a exportação da base de dados completa e parcial (backup) do aplicativo móvel para o servidor.
165.	Na plataforma Android possibilitar a detecção automática de novas versões do aplicativo móvel disponibilizadas no servidor, permitindo download e atualização através do próprio aplicativo móvel.
166.	Possibilitar registrar a posição geográfica do dispositivo ao realizar visitas através do GPS.
167.	Permitir o cadastro de área de atuação das ACS, desenhando-as e delimitando-as em mapas digitais (Ex. Google Maps).
168.	Permitir o cadastro de metas das ACS controlando: <ul style="list-style-type: none"><li>• Quantidade de famílias a visitar;</li><li>• Quantidade de integrantes a visitar;</li><li>• Acompanhamento de gestantes;</li><li>• Acompanhamento de hipertensos;</li><li>• Acompanhamento de diabéticos;</li><li>• Acompanhamento de hanseníase;</li><li>• Acompanhamento de tuberculose;</li><li>• Acompanhamento de desnutrição;</li></ul>
169.	Permitir criar metas gerais e individuais para ACS.
170.	Exibir mapa do Município com as Áreas que foram delimitadas no cadastro de Áreas de ACS.
171.	Possibilitar visualizar em mapa a área percorrida por um ACS em um período de tempo, mostrando marcadores e a rota percorrida pelo Profissional, exibindo maiores detalhes da informação ao clicar sobre o marcador.



172.	Possibilitar visualizar em mapa de todos os pontos de visitas realizados em um determinado período baseado na geolocalização, possibilitando filtrar: <ul style="list-style-type: none"><li>• Área;</li><li>• Microárea;</li><li>• período desejado.</li></ul> Ao clicar sobre o marcador deverá exibir maiores detalhes da informação.
173.	Exibir gráficos de visão geral com informações de: <ul style="list-style-type: none"><li>• total de usuários por área;</li><li>• total de usuários por microárea;</li><li>• evolução das visitas realizadas nos últimos 12 meses.</li></ul>
<b>TÓPICO – Ações Programáticas</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
174.	Cadastrar as ações programáticas do Ministério da Saúde e de interesse municipal. Identificar os medicamentos utilizados nas ações programáticas.
175.	Permitir a programação de frequência dos usuários incluídos nas ações programáticas para fornecimento de medicamentos, consultas e exames conforme periodicidade definida.
176.	Permitir o atendimento de usuários das ações programáticas com recepção de usuários e atendimento médico.
177.	Controlar os usuários ativos e inativos das ações programáticas com data de inclusão e saída. Solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
178.	Possibilitar o registro de atendimentos dos usuários das ações programáticas, solicitando as informações necessárias conforme padronização dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal).
179.	Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa saúde da criança obtendo informações de acompanhamento da saúde da criança, tais como: estado nutricional, peso, altura, perímetro cefálico, dieta, doenças, psicomotor.
180.	Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa planejamento familiar obtendo as informações de fatores de risco reprodutivo, complicações e método anticoncepcional.
181.	Possibilitar o cadastro e acompanhamento do programa climatério e menopausa obtendo as informações de sintomas, doenças por falta de estrogênio e situação da reposição hormonal.
182.	Possibilitar o registro de preventivos de câncer de colo do útero e mama informando profissional, usuário, situação da mama e colo do útero.
183.	Permitir registrar os fornecimentos de medicamentos aos usuários das ações programáticas.
184.	Emitir relatórios dos usuários das ações programáticas com totais de usuários por ação programática, sexo, faixa etária e bairro.
185.	Emitir relatório dos usuários programados nas ações programáticas com comparecimento em atraso para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
186.	Emitir relatório com estimativa de demanda dos usuários programados conforme previsão de comparecimento para fornecimento de medicamentos, consultas e exames.
187.	Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas do Ministério da Saúde (HiperDia e SisPreNatal) com as informações dos atendimentos de cada programa.
188.	Emitir relatórios de usuários e atendimentos realizados dos programas saúde da criança, planejamento familiar e climatério e menopausa com as informações dos atendimentos de cada programa.



**TÓPICO – Preventivos de Câncer**

Item	Características
189.	Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
190.	Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de mama.
191.	Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
192.	Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de mama informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
193.	Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de mama.
194.	Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de mama a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
195.	Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
196.	Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
197.	Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
198.	Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
199.	Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.
200.	Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
201.	Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
202.	Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
203.	Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
204.	Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
205.	Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.



<b>TÓPICO – Imunização</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
206.	Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
207.	Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
208.	Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
209.	Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
210.	Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda. Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
211.	Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
212.	Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
213.	Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
214.	Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
215.	Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
216.	Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
217.	Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
218.	Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
219.	Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
220.	Possibilitar a visualização e impressão de carteirinhas de vacinação com aprazamentos e histórico de vacinas aplicadas.
221.	Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
222.	Emitir relatório para busca dos usuários com vacinas pendentes, identificando o atraso e a dose de cada vacina pendente.



223.	Emitir relatório de aplicações de vacinas totalizando por profissional, especialidade, vacina, dose, bairro e faixa etária. Detalhar percentual de vacinas aplicadas.
224.	Emitir relatório de aplicações e perdas de vacinas baseado nas informações dos frascos utilizados totalizando quantidade, aplicações de vacinas, quantidade perdida e saldo por unidade de saúde, local de armazenamento, vacina, frasco e lote.
<b>TÓPICO – Odontologia</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
225.	Permitir configurar os procedimentos odontológicos para que apresentem cores no odontograma e identifique sua utilização (por dente, por face, geral, dente decíduo ou permanente).
226.	Permitir classificação dos procedimentos odontológicos em grupos.
227.	Permitir elaborar questionário de anamnese de usuários com perguntas configuráveis por sexo e idade.
228.	Permitir recepção automática de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar verificação de pendências de vacinas dos usuários atendidos.
229.	Possibilitar o registro de triagem odontológica informando profissional e especialidade da triagem, pressão, temperatura, peso, altura e justificativa do atendimento. Possibilitar o registro de procedimentos gerando faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
230.	Permitir registro do atendimento odontológico com informação dos procedimentos realizados em odontograma. Possibilitar o registro de diagnóstico individual dos dentes incluindo detalhamento. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados anteriormente para o usuário.
231.	Possibilitar o preenchimento do tipo de consulta, vigilância em saúde bucal e fornecimento de produtos odontológicos em conformidade com a ficha de atendimento odontológico individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
232.	Permitir a programação de procedimentos a realizar para o usuário atendido.
233.	Possibilitar a visualização do diagnóstico dos dentes e os procedimentos em cores no odontograma.
234.	Emitir a ficha do atendimento odontológico com impressão do odontograma, prescrição de medicamentos, requisições de exames, guia de referência e contra-referência.
235.	Imprimir atestado, declaração de comparecimento, orientações e autorização para exodontia.
236.	Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
237.	Possibilitar a consulta de histórico de todos os atendimentos odontológicos por usuário mostrando odontograma completo, profissionais de atendimento, triagem odontológica, diagnósticos, procedimentos realizados, procedimentos odontológicos, prescrições de medicamentos, procedimentos solicitados, encaminhamentos, documentos emitidos, atividades coletivas.
238.	Permitir digitação de anamnese com impressão de formulário.
239.	Possibilitar digitação de atendimentos odontológicos realizados por unidades de saúde com atendimento não informatizado.
240.	Emitir relatório de atendimentos odontológicos constando procedimentos realizados, encaminhamentos, exames solicitados. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, município do usuário, bairro, faixa etária.
241.	Emitir relatório de procedimentos odontológicos realizados com quantidades realizadas em cada face, por procedimento, dente, profissional, especialidade.
242.	Emitir relatório de usuários com procedimentos programados na odontologia com determinado tempo de atraso no comparecimento para realização.



243.	Emitir relatórios comparativos de: - atendimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.  - procedimentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos procedimentos odontológicos realizados em cada período.  - encaminhamentos odontológicos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos odontológicos realizados em cada período.  - requisições de procedimentos odontológicos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas requisições de procedimentos odontológicos em cada período.
<b>TÓPICO – Benefícios</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
244.	Possibilitar o registro de atendimentos de usuários informando benefício, unidade de saúde de origem, convênio, valor e/ou quantidade e detalhamento.
245.	Possibilitar o faturamento dos benefícios para os prestadores e unidades de saúde de origem.
246.	Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos benefícios informando profissional, especialidade e CID quando obrigatório.
247.	Possibilitar a visualização do histórico de atendimentos anteriores.
248.	Emitir relatórios ou gráficos de atendimentos, com valor e/ou quantidade totalizados por benefício, procedimento, unidade de saúde, usuário, bairro, faixa etária, unidade de saúde de origem, profissional e especialidade.
<b>TÓPICO – Laboratório</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
249.	Permitir configurar exames conforme dados necessários para digitação de resultados e impressão de mapas de trabalho e laudos.
250.	Identificar os exames com interfaceamento com equipamento laboratorial.
251.	Identificar exames com necessidade de autorização de realização para cada laboratório.
252.	Permitir a recepção de usuários informando os exames a realizar. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos e leitura biométrica. Possibilitar informar a unidade de saúde de coleta, profissional solicitante e a realização de exames em gestantes e critério de urgência. Possibilitar informar o material e CID consistente para cada exame.
253.	Importar automaticamente os exames solicitados por requisição de exames no prontuário eletrônico.
254.	Possibilitar a impressão de resultado diretamente pelo usuário.
255.	Emitir etiquetas com códigos de barra para os diferentes materiais e bancadas de trabalho.
256.	Possibilitar reimprimir etiquetas selecionando os exames para reimpressão.
257.	Possibilitar imprimir mapa de resultado e comprovante de retirada.
258.	Possibilitar o controle de autorização de realização de exames de alto custo ou dentro do prazo de validade registrando a autorização ou indeferimento, responsável e descrição detalhando o motivo.
259.	Possibilitar o controle da coleta de materiais de exames dos usuários. Identificar a coleta de materiais de exames por leitura de etiqueta com código de barra. Possibilitar informar o material coletado para o exame. Informar a coleta de materiais conforme etiqueta de material e bancada.
260.	Possibilitar a digitação dos resultados de exames. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra.



261.	Consistir valores mínimos e máximos para cada informação dos resultados de exames.
262.	Identificar usuários com resultados incompletos ou não informados.
263.	Controlar os diferentes métodos de realização utilizados para cada exame.
264.	Possibilitar informar o profissional responsável pelo exame restringindo ao profissional a liberação eletrônica do resultado de exame.
265.	Possibilitar informar CID consistente para cada exame para fins de faturamento de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
266.	Permitir a digitação de resultados para exames de radiologia.
267.	Permitir a assinatura eletrônica de laudos de exames laboratoriais. Identificar os exames por leitura de etiqueta com código de barra. Identificar o operador, data e horário da assinatura eletrônica.
268.	Verificar a realização de exames em que o resultado ainda esteja válido conforme quantidade de dias parametrizados para o exame, notificando operador do sistema.
269.	Permitir o registro de entrega e a impressão dos laudos de exames diretamente pelas unidades de saúde de origem do usuário.
270.	Possibilitar a certificação digital dos laudos de exames através de assinatura digital do profissional por dispositivo token, em conformidade com o Padrão ICP – Brasil.
271.	Possibilitar a exportação de arquivos referente aos laudos de exames certificados digitalmente. Possibilitar a validação destes arquivos quanto à integridade de conteúdo e assinatura digital através de aplicativos de validação.
272.	Restringir a impressão de laudos de exames controlados (Ex.: HIV) somente ao laboratório que realizou o exame.
273.	Acompanhar de forma visual o trâmite dos exames incluídos para realização (coleta de material, digitação de resultado, assinatura eletrônica, entrega de exames) possibilitando identificar em qual estágio o exame se encontra pendente.
274.	Imprimir comprovante com data prevista para retirada dos exames.
275.	Emitir mapa de trabalho de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e não emitidos.
276.	Emitir resultados de exames de forma individual, por mapa, por profissional solicitante, considerando critério de urgência e resultados não emitidos.
277.	Possibilitar a comunicação com sistemas de interfaceamento de equipamentos laboratoriais enviando as informações de coleta e obtendo os resultados de exames automaticamente à medida que são realizados.
278.	Possibilitar direcionar as impressões de etiquetas, mapas e resultados de exames diretamente para impressoras pré-definidas através das portas de impressão.
279.	Emitir relatório de exames realizados por quantidade e/ou valor, com totais por unidade de saúde, exame, profissional, mapa. Detalhar percentual dos exames realizados.
280.	Emitir relatório comparativo de exames realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos exames realizados em cada período.
281.	Gerar gráfico de unidades de saúde, exames, procedimentos, mapas, solicitante, bairro, faixa etária, com maiores quantidades e/ou valores de exames realizados.
<b>TÓPICO – Estoque / Atendimento de Farmácias</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
282.	Permitir o controle de estoque de diversos locais de estoque nas unidades de saúde (farmácias, almoxarifados).
283.	Possibilitar o controle de estoque de medicamentos, materiais de limpeza, insumos, por lote do fabricante, data de vencimento ou quantidade.





284.	Controlar medicamentos em conformidade com a Portaria 344 da ANVISA. Emitir relatórios definidos pela Vigilância Sanitária: BMPO - Balanço de Medicamentos Psicoativos e Outros Sujeitos a Controle Especial Trimestral e Anual, Livro de Registro de Substâncias.
285.	Possibilitar o controle de estoque por centros de custos identificando movimentações realizadas de cada lote.
286.	Permitir a movimentação de entrada e saída de insumos.
287.	Permitir a classificação dos medicamentos por grupos e princípio ativo.
288.	Possibilitar o controle de conjuntos de medicamentos e materiais a partir de protocolos, definindo insumo de referência e quantidade. Possibilitar a montagem dos conjuntos informando lote de cada medicamento e/ou material, quantidade de conjuntos e gerando código de barras único para identificação do conjunto. Possibilitar a impressão de etiquetas dos conjuntos conforme quantidade informada.
289.	Possibilitar o cálculo do custo dos medicamentos por custo médio, última compra ou custo de compra.
290.	Gerar custo dos medicamentos nos fornecimentos para usuários ou consumo próprio das unidades de saúde.
291.	Sugerir a compra e requisição de medicamentos a partir dos estoques mínimo e ideal definidos para cada local de estoque. Gerar pedidos de compra e requisição dos medicamentos.
292.	Estimar o consumo dos medicamentos com base na demanda alertando quanto à possibilidade de vencimento dos medicamentos.
293.	Possibilitar a digitação dos pedidos de compra de medicamentos. Controlar a situação, previsão de entrega e saldos dos pedidos.
294.	Possibilitar a impressão de guia de pedido de compra.
295.	Possibilitar a exportação de arquivo com informações do pedido para integração com sistema próprio.
296.	Possibilitar a requisição de medicamentos para os locais de estoque visualizando o saldo no local de destino, mostrando previsão de entrega dos medicamentos em pedidos pendentes.
297.	Possibilitar a impressão de guia de requisição.
298.	Permitir a entrada de medicamentos por compras, doações ou transferências informando a localização no estoque. Permitir a importação dos itens dos pedidos de compra. Possibilitar informar os fabricantes dos medicamentos. Possibilitar classificar as entradas por centros de custos.
299.	Possibilitar a impressão de etiquetas para código de barras dos lotes dos insumos.
300.	Possibilitar a impressão de guia de entrada.
301.	Permitir as saídas de medicamentos para consumo próprio da unidade de saúde ou para usuários. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
302.	Importar automaticamente as prescrições de medicamentos realizadas nos atendimentos médicos e odontológicos. Possibilitar definir o período considerado para importação. Identificar medicamentos pertencentes a conjuntos gerando automaticamente fornecimento para os demais materiais do conjunto.
303.	Possibilitar o fornecimento de medicamentos e materiais com identificação de conjuntos através de leitura de código de barras. Gerar automaticamente o fornecimento de todos os materiais do conjunto identificando lotes e quantidades para fornecimento.
304.	Ao fornecer medicamentos controlados solicitar data e numeração da receita.
305.	Alertar quando o medicamento já foi fornecido ao usuário no mesmo dia em qualquer outra unidade de saúde.
306.	Informar o consumo diário para medicamentos de uso contínuo e controle especial.
307.	Alertar no fornecimento de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.



308.	Possibilitar a impressão de guia de saída.
309.	Possibilitar a transferência de medicamentos para os locais de estoque, gerando automaticamente a entrada na unidade de destino. Possibilitar a identificação do insumo e lote através da leitura de código de barras.
310.	Alertar na transferência de insumos quando saldo abaixo do estoque mínimo.
311.	Possibilitar a impressão de guia de transferência.
312.	Possibilitar a geração de arquivo magnético com todas as informações da transferência para importação no local de estoque de destino.
313.	Possibilitar a visualização de requisições de medicamentos de outras locais de estoque, mostrando o saldo disponível, o saldo do solicitante, calculando o consumo médio do solicitante.
314.	Permitir o fornecimento parcial dos medicamentos solicitados.
315.	Possibilitar que cada local de estoque visualize as transferências de medicamentos recebidas possibilitando a confirmação das entradas de medicamentos no estoque.
316.	Possibilitar que as centrais de distribuição visualizem os itens das transferências não aceitos pelos locais de estoque realizando a devolução dos itens e readmitindo em estoque.
317.	Possibilitar a abertura e encerramento de competências, consistindo a data das movimentações de insumos.
318.	Permitir ajustes de saldos com lançamentos de entradas e saídas de estoque como quebra, devoluções, vencimento do prazo de validade.
319.	Possibilitar que na devolução identifique usuário e fornecimento realizado para que seja descontado em relatórios de consumo do usuário.
320.	Possibilitar a impressão de guia de ajustes de saldos.
321.	Possibilitar a verificação de insumos a vencer conforme período informado. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos a vencer conforme período de alerta especificado em cada insumo.
322.	Possibilitar a verificação de insumos com estoque abaixo da quantidade mínima conforme local de armazenamento de acesso. Possuir na entrada do sistema alerta automático dos insumos com estoque abaixo do mínimo.
323.	Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
324.	Emitir relatório dos pedidos de compra, requisições, entradas, saídas, transferências, ajustes de saldos, mostrando valor e/ou quantidade, médias de consumo diário, mensal ou anual, totalizando por unidade de saúde, local de estoque, medicamento, lote e usuário.
325.	Emitir relatório de saídas de insumos gerando gráfico com Curva ABC.
326.	Emitir relatório de saldos de estoque em qualquer data informada, detalhando valor e/ou quantidade por lotes, custo unitário, pedidos pendentes, mostrando apresentação e localização.
327.	Emitir balanço completo e de aquisições de medicamentos trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
328.	Emitir livro de registro de substâncias trimestral e anual conforme Portaria 344 da ANVISA.
329.	Emitir relação mensal de notificações de receita A em conformidade com as normas da ANVISA.



330.	Emitir relatórios comparativos de: - entradas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas entradas de medicamentos em cada período.  - saídas de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas saídas de medicamentos em cada período.  - transferências de medicamentos em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas transferências de medicamentos em cada período.  - ajustes de estoque em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos ajustes de estoque em cada período.
<b>TÓPICO – Vigilância Sanitária</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
331.	Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
332.	Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias. Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
333.	Possibilitar o controle da arrecadação de licenças sanitárias com impressão do respectivo bloqueto de cobrança para pagamento bancário.
334.	Possibilitar a importação de recebimentos de bloquetos de cobrança das licenças sanitárias através de arquivo bancário conforme layout padrão de arrecadação e recebimento da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos.
335.	Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
336.	Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
337.	Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
338.	Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
339.	Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
340.	Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
341.	Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
342.	Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
343.	Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
344.	Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
345.	Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal. Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
346.	Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.



347.	Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
348.	Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
349.	Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
350.	Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
351.	Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
352.	Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
353.	Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
354.	Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
355.	Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
356.	Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
357.	Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
358.	Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
359.	Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
360.	Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
361.	Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
362.	Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
363.	Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
<b>TÓPICO – Epidemiologia</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
364.	Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
365.	Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
366.	Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
367.	Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
368.	Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.



369.	Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
370.	Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
371.	Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
<b>TÓPICO – Aplicativo Móvel para Agente Comunitário de Endemias - ACE</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
372.	Possibilitar no aplicativo móvel o acesso a todos os quarteirões/quadras de atuação do agente comunitário de endemias.
373.	Possibilitar a carga de todos os cadastros já existentes de Imóveis e domicílios da base de dados central.
374.	Possibilitar registrar as Vitorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para averiguação de reclamações de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus
375.	Possibilitar importar para o aplicativo móvel somente o planejamento de vitorias ou reclamações atribuídas ao profissional.
376.	Permitir exportar registros de vitorias realizadas no aplicativo fora um planejamento;
377.	Permitir exportar registros de vitorias realizadas dentro de um planejamento somente quando concluído pelo aplicativo o planejamento do profissional para a quadra;
378.	Permitir exportar informações dos imóveis e domicílios atualizadas;
<b>TÓPICO – Faturamento</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
379.	Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
380.	Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
381.	Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
382.	Bloquear todos os atendimentos já faturados para os prestadores não possibilitando a alteração ou exclusão das informações referente ao faturamento dos atendimentos (prestador, convênio, procedimento e usuário).
383.	Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.



384.	Possibilitar a emissão e impressão de bloquetes de cobrança para faturamentos de unidades de saúde de origem. Possibilitar a emissão de bloquetes de cobrança por fonte de recurso individualmente ou agrupado.
385.	Possibilitar a importação de recebimentos de bloquetes de cobrança dos faturamentos através de arquivo bancário conforme layout padrão de arrecadação e recebimento FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos.
386.	Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
387.	Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
388.	Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
389.	Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada. Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
390.	Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
391.	Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
392.	Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
393.	Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
394.	Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
<b>TÓPICO – Ouvidoria</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
395.	Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
396.	Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
397.	Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
398.	Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
399.	Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.
400.	Gerar gráficos de: - assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.



<b>TÓPICO – Portal de Atendimento</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
401.	Permitir que o usuário acesse os dados de Agendamentos de Consultas, Resultados de Exames e Carteira de Vacinação via portal online.
402.	Permitir que o usuário acesse os dados de Agendamentos de Consultas, Carteira de Vacinação, Medicamentos prescritos via aplicativo móvel
403.	Permitir controle de senha de acesso para o portal de informações.
404.	Permitir configurar o portal do usuário e aplicativo via portal administrador, com informações específicas do município.
405.	Permitir que o próprio usuário possa configurar sua senha de acesso ao aplicativo.
406.	Possibilitar o controle de medicamentos prescritos no Atendimento de Consulta, onde o aplicativo alerte o horário de utilização do medicamento.
407.	Possibilitar o controle de reconsultas, alertando o usuário sobre a necessidade de agendamento.
<b>TÓPICO – Portal de Transparência da Saúde</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
408.	Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - “Business Intelligence”.
409.	Possibilitar a visualização de informações referentes a consultas realizadas, procedimentos realizados, vacinas aplicadas, tempo de atendimentos, exames realizados, atendimento farmacêuticos, internações e diagnósticos.
410.	O Saúde Transparente deve possuir acesso direto sem necessidade de login.
411.	O Saúde Transparente deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto, tabelas ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
412.	O Saúde Transparente deve permitir filtros de período de datas.
413.	O Saúde Transparente deve ser desenvolvido em tecnologias open-source.
414.	O Saúde Transparente deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
415.	O Saúde Transparente deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
416.	As informações resultantes do saúde transparente devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
417.	O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
418.	O banco de dados do Saúde Transparente deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
419.	O Saúde Transparente deve permitir a impressão das informações.
<b>TÓPICO – Aplicativo Móvel para Interação com População</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
420.	O aplicativo para tablet ou smartphone deverá estar disponível para download nas lojas de aplicativos on-line Google Play.
421.	Possuir aplicativo para tablet ou smartphone que possibilite acesso ao usuário as funções de agendamentos de consultas, carteirinha de vacinação, controle de medicamentos, resultados de exames.
422.	Possuir um portal de controle que seja possível definir configurações para o aplicativo do brasão, cores e funcionalidades que estarão disponíveis para o cidadão.
423.	Permitir configurar a sincronização das informações do aplicativo do usuário com servidor de banco de dados central.



424.	Permitir configurar informações de posologia dos medicamentos e instruções de refeição.
425.	Permitir definir na prescrição de medicamentos, a data de início e data de término do tratamento.
426.	Permitir o controle dos dados antropométricos e aferições lançadas pelo paciente no aplicativo externo.
427.	Manter histórico das “Prescrições de Medicamentos” e “Dados Antropométricos e Aferições” registrados pelo paciente no aplicativo.
428.	Controlar de maneira exclusiva os motivos de cancelamentos de agendamentos para o aplicativo móvel.
429.	Controlar de maneira exclusiva os motivos de consultas para o aplicativo móvel.
430.	Controlar de maneira exclusiva os horários de agendamento para o aplicativo móvel.
431.	Permitir configurar bloqueio de agendamentos no aplicativo móvel para pessoas com cadastro vencido.
432.	Permitir identificar de maneira exclusiva os agendamentos que foram realizados pelo aplicativo móvel.
433.	Permitir alertar no aplicativo móvel o paciente quando for solicitado seu retorno para algum atendimento.
434.	O aplicativo móvel deve permitir que o próprio usuário realize seu primeiro acesso, sem necessidade de comparecimento presencial a alguma unidade.
435.	O aplicativo móvel deve permitir que o cidadão refaça a sua senha de acesso sempre que houver necessidade.
436.	O aplicativo móvel deve conter nome e brasão do município, área de mensagens e acesso liberados das funcionalidades definidas nas configurações do aplicativo móvel.
437.	Permitir configurar no aplicativo móvel, alertas e notificações para os horários e períodos de ingestão do medicamento.
438.	Permitir configurar no aplicativo móvel som, luz, vibração, nome do medicamento, soneca, número máximo de lembretes e fim de tratamento.
439.	O aplicativo móvel deve sincronizar as informações dos medicamentos que foram prescritos pelo médico em consulta prévia e os dados antropométricos e aferições informadas pelo cidadão.
440.	O aplicativo móvel deve apresentar lembretes nos dias e horários previamente definidos para os tratamentos iniciados.
441.	Na apresentação do lembrete, o aplicativo móvel deve permitir as opções soneca (lembrar depois), tomar, ou pular o horário do medicamento.
442.	O aplicativo móvel deve permitir interromper um tratamento iniciado pelo usuário.
443.	O aplicativo móvel deve encerrar automaticamente o tratamento quando concluídas todas as administrações do medicamento.
444.	Permitir descrever uma justificativa para as medicações que pararam de ser administradas.
445.	Permitir ao usuário consultar e imprimir tratamentos realizados.
446.	Apresentar ao usuário lembretes no período que deverá ser realizada as medições.
447.	Permitir agendamentos de consultas diretamente pelo aplicativo móvel para unidades de saúde, profissionais e especialidades previamente definidas nas configurações do aplicativo móvel.
448.	Permitir que o cidadão visualize seu histórico de agendamentos pelo aplicativo.
449.	Permitir que o cidadão cancele o agendamento realizado.
450.	Realizar a sincronização dos dados com o servidor central sempre que um agendamento for realizado.
451.	Apresentar mensagem informativa ao cidadão ao término do agendamento, relatando o sucesso ou insucesso do agendamento.





452.	Permitir o envio do comprovante de agendamento para o e-mail cadastrado do cidadão ou solicitar e-mail para envio.
453.	Disponibilizar visualização da carteirinha de vacinação do cidadão.
454.	Permitir que o cidadão escolha o tipo de informações de vacina que deseja visualizar.
455.	Permitir importar os atendimentos realizados para o cidadão com informações específicas do atendimento.
456.	Realizar o cálculo do retorno com data programada se o atendimento possuir retorno.
457.	Permitir visualizar no aplicativo móvel a lista de consultas realizadas para o paciente.
458.	Permitir visualizar no aplicativo móvel os alertas para retornos solicitado pelos profissionais no atendimento.
459.	Permitir cancelar lembrete de retorno para consulta apresentada.
460.	Permitir realizar agendamento para o retorno solicitado.
461.	Permitir sincronização de resultados de exames realizados para o aplicativo conforme configurações do laboratório executor.
462.	Permitir ao cidadão a visualização dos resultados dos exames realizados.
463.	Permitir que o cidadão filtre o período que deseja visualizar os resultados de exames.
464.	Permitir que o cidadão realize o download do exame em formato PDF.
465.	Emitir alerta de nova coleta para o cidadão quando a mesma for necessária.
<b>TÓPICO – Painel de Indicadores (BI)</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
466.	Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - “Business Intelligence”.
467.	Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
468.	O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.
469.	O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.
470.	O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
471.	Os processos de análise devem ser organizados por módulos.
472.	O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.
473.	O Painel de Indicadores deve ser desenvolvido em tecnologias open-source.
474.	O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
475.	O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
476.	As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
477.	O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
478.	O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
479.	O Painel de Indicadores possuir documentação explicativa dos indicadores.
480.	O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.



<b>TÓPICO – Painel Eletrônico</b>	
<b>Item</b>	<b>Características</b>
481.	Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
482.	Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
483.	Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
484.	Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
485.	Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
486.	Possibilitar também o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios do laboratório: recepção de exames, coleta de materiais, resultados de exames e assinatura eletrônica de exames.
487.	Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.

### **DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO SERÃO REALIZADOS DA SEGUINTE FORMA:**

Implantação do sistema, banco de dados e serviços relacionados ao funcionamento pleno do sistema. Como funcionamento pleno do sistema, entende-se o acesso às telas e dados conforme originalmente fornecido pela CONTRATADA, além do cadastro inicial dos usuários e seus respectivos perfis. Na implantação deverá ser feito o levantamento com vistas à adequação dos sistemas.

**Migração de dados:** Todos os dados deverão ser migrados do sistema atualmente em uso para o novo sistema implantado. Deverão ser considerados todos os movimentos e não apenas valores de saldos ou correspondentes a fechamentos mensais. Os registros podem ser adequados à formatação do banco de dados a ser implantado, mas deverá ser mantida a total fidedignidade dos dados.

**Adequação dos sistemas:** Entende-se como adequação dos sistemas, a promoção dos sistemas originalmente entregues pela CONTRATADA ao modelo mínimo exigido pela Contratada, descrito no Termo de Referência, considerando todos os padrões tecnológicos mencionados.



O treinamento deverá ser executado durante o processo de implantação, à todos os usuários de todos os sistemas.

### **DO SUPORTE TÉCNICO:**

A contratada deverá prover serviços de suporte técnico (remoto e assistido) e de manutenção (corretiva, evolutiva e legal) do software, sem custos adicionais, além daqueles relativos à mensalidade de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a plenitude operacional e o funcionamento satisfatório da solução, conforme as atividades detalhadas a seguir:

Suporte Técnico via telefone: A Contratada deverá manter serviço de suporte Técnico via telefone ou *chat on-line* ilimitado prestado em idioma português, disponível contato com os técnicos da sede da Contratada, em horário 8h às 18h00min, de segunda a sexta-feira.

### **DA PROVA DE CONCEITO**

O pregoeiro exigirá da empresa vencedora que ofertou o menor preço, a PROVA DE CONCEITO, que consiste na comprovação das funcionalidades e qualidade sistêmica descritas no Termo de Referência, por meio de demonstração dessas funções, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da convocação pela Comissão de Licitação, sob pena de perda do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

Durante a PROVA DE CONCEITO, a empresa vencedora deverá comprovar, que seu atende 100% (cem por cento) das funções contidas no Termo de Referência.

Na hipótese da empresa vencedora não atender a 100% (cem por cento) das funções, a Comissão de Licitação ira desclassificar lá, e convocará a licitante remanescente melhor classificada para realizar habilitação.

### **DO REAJUSTE E ESTIMATIVA DE PREÇO**

O preço foi mensurado a partir de cotações do mercado e é composto da seguinte forma:

A proposta de preços deverá ser apresentada pela LICITANTE de acordo com o padrão do Anexo II (A)

### **DO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Licitante deverá declarar formalmente através do seu representante legal que atende aos requisitos de habilitação e exigências técnicas, previstos no Termo de Referência e Edital. O objetivo desta declaração é evitar a tentativa de licitantes em tumultuar ou frustrar a busca de melhor proposta pela Administração Pública, cuja declaração falsa implicará em infração prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, além de ilícito administrativo sujeito às penalidades previstas neste Termo de Referência e Edital.



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
Av. Tancredo Neves, 636, Centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



Cansanção/Bahia, 07 de novembro de 2017.

Danilo Rabello Costa  
Pregoeiro Oficial



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 047/2017**  
**ANEXO II**  
**MODELO DE CREDENCIAL**

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao Pregoeiro Oficial Cansanção-Bahia.

Senhor(a),

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº.....,expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à .....,nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, ofertar lances, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
(identificação e assinatura do outorgante)



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
Av. Tancredo Neves, 636, Centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2017 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 047/2017**

**ANEXO III**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº ....., com sede à  
....., declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº.  
...../2017 e atende às exigências de habilitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2017 PREGÃO

#### PRESENCIAL 047/2017

#### ANEXO IV

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Cansanção

REF. PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

Assunto: Proposta Comercial

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço abaixo ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, frete e outros.

#### LOTE 01 – SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE, INTEGRANDO OS SISTEMAS DE ATENÇÃO BÁSICA, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, SERVIÇO DE REGULAÇÃO MUNICIPAL, TRANSPORTE FORA DO MUNICÍPIO (TFD), REDES DE ACESSO A SAÚDE E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ELETRÔNICO DO PACIENTE	12	MÊS		
2	IMPLANTAÇÃO	01	UND		
VALOR GLOBAL:					



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
Av. Tancredo Neves, 636, Centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**O VALOR DE IMPLANTAÇÃO SOMENTE SERÁ PAGO NO PRIMEIRO MÊS SENDO CONSIDERADO O VALOR DE PAGAMENTO MENSAL SOMENTE O DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SOFTWARE.**

**Obs.: A proposta deverá contemplar todos os itens do objeto da licitação, o licitante que não cotar todos os itens da proposta de preços, será automaticamente desclassificado.**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS**

LOCALIDADE, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)





Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Cansanção  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
Av. Tancredo Neves, 636, Centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2017 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 047/2017**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº ....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

---

**(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 177/2017 PREGÃO**  
**PRESENCIAL 047/2017**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO n° \_\_\_/2017**

**O MUNICÍPIO DE CANSANÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANSANÇÃO,** ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com endereço e número de CNPJ indicados no rodapé, neste ato representado por ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e ....., CNPJ/CPF n.º ....., com endereço na....., ....., ....., representada neste ato pelo (a) Sr. (a) ....., portador(a) da cédula de identidade n.º ....., SSP-BA, e CPF n.º ....., com endereço na....., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de fornecimento n.º ....., decorrente da homologação em despacho datado de \_\_\_/\_\_\_/2017, e oriundo do processo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_/2017, sujeitando-se os contratantes às Leis Federais 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e Lei n.º 10.520/2006, e Decreto Municipal n.º 013/2011 e as cláusulas abaixo descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Locação, manutenção adaptativa, corretiva e evolutiva dos seguintes softwares: gestão de saúde, integrando os sistemas de atenção básica, atenção especializada, serviço de regulação Municipal, Transporte fora do Município (TFD), redes de acesso a saúde e assistência farmacêutica e Prontuário Eletrônico do Paciente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV do Edital de Pregão Presencial 047/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. O CONTRATO deverá ser executado de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº8.666/93, com suas modificações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$...(…), em parcelas mensais, no prazo até o 10(dez) dias úteis, a contar da entrega das notas fiscais, conferidas e aprovadas pelo Departamento de Tesouraria Geral;

3.2. A nota fiscal não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

3.3. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda os serviços, objeto deste contrato.

3.5. Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados mediante emissão de cheque nominal à CONTRATADA.

3.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

3.7. A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devido à Fazenda Nacional, de acordo com o artigo 406 do Código Civil.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES**

4.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Cansanção, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Segundo - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.



### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, inciso I e II da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Secretaria: 03.05.61 Unidade: 03.05.61 Função: 10 Sub-função: 122 Programa: 0008 Ação: 2.036**  
**Elemento: 3.3.9.0.39.00 Fonte: 2**

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES**

7.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

7.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, que poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviços não prestado;
- b) multa de 0,7 (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviços não prestado por dia subsequente ao trigésimo.
- c) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



d) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em substituir os serviços em desacordo com o que esta sendo solicitado, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à hora da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cansanção-Bahia por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 6.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item;

7.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

7.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 6.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

7.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 6.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7 As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a

Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas



## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas;
- 8.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 8.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 8.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
- 8.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 8.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO):**

- a) Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- b) Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato;
- c) Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;

### **DA CONTRATADA**

- a) fornecer o sistema na forma ajustada;
- b) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



e) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do

Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;

g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

h) os serviços deverão ser implementados no prazo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

D) A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, com a devida atualização, com base no art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, atualizada

**PARÁGRAFO ÚNICO** – a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, observado, no entanto, quanto aos encargos previdenciários, o disposto no art. 71, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores modificações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata Contrato, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA**

§1º O objeto do presente contrato, que deverá estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será implementado até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:

a) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade do sistema e consequente aceitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de Cansanção.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Cansanção-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

Cansanção - Bahia,

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS** \_\_\_\_\_





**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 047/2017**

**RAZÃO SOCIAL** \_\_\_\_\_

**CNPJ Nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_ **TEL** \_\_\_\_\_ **FAX** \_\_\_\_\_

**CIDADE** \_\_\_\_\_ **ESTADO** \_\_\_\_\_

**PESSOA PARA CONTATO** \_\_\_\_\_

**Recebemos, através do:**

**via E-mail**

**acesso à página da internet.....;**

**fax a cobrar nº;**

**fotocópia por conta da empresa licitante**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_ **Assinatura**

Senhor Licitante,



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Cansanção**  
Secretaria Municipal de Administração  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO**  
Av. Tancredo Neves, 636, Centro – Cansanção – Bahia – CEP. 48.840-000  
CNPJ Nº 13.806.567/0001-00



Visando comunicação futura entre o Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e a empresa licitante solicita de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Pregoeiro Oficial, por meio do FAX (75) 3274-1347 e/ou E-mail: [copelpmc@hotmail.com](mailto:copelpmc@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.